

Lei nº 578/74

Eu, Gaetano Carlos, Prefeito Municipal de Chaporlá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Chaporlá decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Chaporlá, um crédito Especial no valor de Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros), destinado à aquisição de duas farmas para mourão e duas farmas para meio-fio (guia);

Parágrafo Único: o valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

Código	Importância
	Viagem, Transporte e Comunicação
082 3.000.	Despesas Correntes
3.1.0.0.	Despesas de Custeio
3.1.1.0.	Pessoal
3.1.1.1.	Pessoal Civil

Código

Importância

01.01. v. Vencimentos
de sete (7) trabalha-
dores locais Cr\$5.500,00

Artigo 2º). Esta lei entrará
em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de
Ednapará, em 19 de agosto de 1974.


Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada
nesta Secretaria Municipal, na
mesma data supra.


Luiz Villas Boas
SECRETÁRIO